



Diário Oficial

Bom Despacho/MG

Instituído pela Lei Nº 2.313 de 24/05/2013 - Ano IX

Edição Nº 2572 – 08.11.2023

Gabinete

Decreto 10.101, de 8 de novembro de 2.023

Nomeia servidora pública municipal que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V do art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Bom Despacho,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Ana Paula Cunha Souza, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no cargo de Coordenadora I, a partir de 1º de novembro de 2.023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2.023.

Bom Despacho, 8 de novembro de 2.023, 112º ano da emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 1-2022 E Nº 1-2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as estabelecidas no Decreto 5.795 de 22 de novembro de 2.013, e considerando a homologação do resultado do Processos Seletivos Simplificados nº 1-2022 e nº 1-2023, para o preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho;

Considerando que os candidatos Lúcia De Assis De Azevedo, Patricia Aparecida Braga Carvalho, Janaina Carla Cardoso Oliveira, Adriana Cristina Soares, Elisângela Aparecida Duarte Dos Reis Lopes, Marcia Das Graças Rodrigues e Bruno Jonatas Andalécio Nunes Gontijo convocados para apresentação de documentos, com vista a futura contratação em cargo

temporário através da publicação no DOMe nº 2566 de 27/10/2023, não compareceram;

Considerando que as candidatas Lúcia Fernandes Da Fonseca e Ana Luisa De Paulo Caldeira convocadas para apresentação de documentos, com vista a futura contratação em cargo temporário através da publicação no DOMe nº 2567 de 30/10/2023, não compareceram;

Considerando o Memorando nº 1083, de 30 de outubro de 2.023, da Secretaria Municipal de Saúde. Convoca os candidatos relacionados abaixo, com vista a futura contratação em cargo temporário, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Recursos Humanos, situado na Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, nos dias 9 e 10 de novembro de 2.023, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para a entrega da Ficha Cadastral, preenchida de forma digital, assinada e acompanhada dos documentos originais, conforme previsto na Portaria nº 66/2017/SMA, de 2 agosto de 2.017.

Ficam os candidatos advertidos de que:

I) Em nenhuma hipótese serão aceitos: apresentação de documentos ilegíveis ou entregues de forma parcial; diploma sem o registro no órgão competente ou apresentação condicional de qualquer documento;
II) O número de inscrição no PIS/PASEP será dispensado para os candidatos que declararem ser este o seu primeiro emprego ou cargo público.

Não terá direito à contratação temporária e perderá sua vaga, o candidato que não comparecer e não apresentar a Ficha Cadastral preenchida e a documentação original completa no prazo estipulado acima, sendo considerados desistentes do cargo.

Candidatos convocados

Candidato (a)	Cargo	Processo
Tamara Ferreira Macedo	Técnico em Gestão Pública Municipal - Técnico em Enfermagem	Processo Seletivo nº 1-2023
Neide Rodrigues Ferreira Silva	Técnico em Gestão Pública Municipal - Técnico em Enfermagem (conforme Lei Municipal nº 2.583/17)	Processo Seletivo nº 1-2023
Juliana Aparecida De Sousa	Técnico em Gestão Pública Municipal - Técnico em Higiene Dental	Processo Seletivo nº 1-2023
Celane Maria Dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal	Processo Seletivo nº 1-2023
Sueli Ferreira Mendonça	Auxiliar de Saúde Bucal	Processo Seletivo nº 1-2023
Carmelita Eleonice Da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal	Processo Seletivo nº 1-2023
Rute Silva Cruz	Auxiliar de Saúde Bucal (conforme Lei Municipal nº 2.583/17)	Processo Seletivo nº 1-2023
Flávia Lorene Teixeira Melillo	Odontólogo - Endodontista	Processo Seletivo nº 1-2023
Isabella Alves Couto Correia	Técnico de Nível Superior II - Enfermeiro	Processo Seletivo nº 1-2022

Stela Cristine Silva

Técnico de Nível Superior II -
EnfermeiroProcesso Seletivo nº
1-2022

Bom Despacho, 8 de novembro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 5-2020, Nº 2-2022 E Nº 4-2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as estabelecidas no Decreto 5.795 de 22 de novembro de 2.013, e considerando a homologação do resultado dos Processos Seletivos Simplificados nº 5-2020, nº 2-2022 e nº 4-2022 para o preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho;

Considerando que as candidatas Pamela Paula Dos Santos Silva e Dayrelly Kitaara Regina Silva Barroso, convocadas para apresentação de documentos, com vista a futura contratação em cargo temporário através da publicação no DOMe nº 2566 de 27/10/2023, não compareceram;

Considerando que o candidato Toni Soares Freitas convocado para apresentação de documentos, com vista a futura contratação em cargo temporário através da publicação no DOMe nº 2567 de 30/10/2023, não compareceu;

Considerando que as candidatas Thaisa Vitoria Silva Machado e Gisele Soares Vasconcelos convocadas para apresentação de documentos, com vista a futura contratação em cargo temporário através da publicação no DOMe nº 2569 de 01/11/2023, não compareceram;

Convoca os candidatos relacionados abaixo, com vista a futura contratação em cargo temporário, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, na Folha de Pagamento, situada na Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá, nos dias 9 e 10 de novembro de 2023, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para a entrega da Ficha Cadastral, preenchida de forma digital, assinada e acompanhada dos documentos originais, conforme previsto na Portaria nº 66/2017/SMA, de 2 agosto de 2.017.

Ficam os candidatos advertidos de que:

I) Em nenhuma hipótese serão aceitos: apresentação de documentos ilegíveis ou entregues de forma parcial; diploma sem o registro no órgão competente ou apresentação condicional de qualquer documento;

II) O número de inscrição no PIS/PASEP será dispensado para os candidatos que declararem ser este o seu primeiro emprego ou cargo público.

Não terá direito à contratação temporária e perderá sua vaga, o candidato que não comparecer e não apresentar a Ficha Cadastral preenchida e a documentação original completa no prazo estipulado acima, sendo considerados desistentes do cargo.

Candidatos convocados

Candidato (a)	Cargo	Processo
Isabelle Cristina De Oliveira	Técnico em Gestão Pública Municipal	Processo Seletivo nº 2-2022
Emanuelle Cecília Santos Silva	Técnico em Gestão Pública Municipal	Processo Seletivo nº 2-2022
Maria Aparecida Elias Da Silva	Técnico em Gestão Pública Municipal – Orientador Social (2ª chamada)	Processo Seletivo nº 5-2020
Carolainy Azevedo De Carvalho	Gestor Público Municipal – Psicólogo (2ª chamada)	Processo Seletivo nº 4-2022
Thainá Maria Manjelo Beirigo	Gestor Público Municipal – Advogado (2ª chamada)	Processo Seletivo nº 2-2022

Bom Despacho, 8 de novembro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COORDENADOR DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL 1 – 2.023 DIVULGAÇÃO DO PARECER DO RECURSO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil nº 1-2.023, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Despacho – MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria 78/2023/SME, de 16 de agosto de 2.023;

RESOLVE

Art. 1º Divulgar que não houve interposição de recursos ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil nº 1-2.023.

Art. 2º Divulgar o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil nº 1-2.023, e constá-lo no Anexo Único.

Bom Despacho, 8 de novembro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município

Isabela Cardoso Ferreira
Presidente

Mariana César Diniz da Cunha
Membro

Natália Marçal Amarante Ribeiro Gontijo
Membro

Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil nº 1-2023					
Nome	Data de Nascimento	Análise de documentação	Análise de títulos	Resultado Final	Classificação
Denisse Aparecida dos Santos Sousa	17/05/1974	Classificada	88	Aprovada	1ª

ANEXO ÚNICO

Cultura

EDITAL N° 0010/2023/SEMUC

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSOS, MOSTRAS OU OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS VOLTADAS À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura de Bom Despacho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Premiação de Iniciativas Culturais para propostas de capacitação, formação e qualificação por meio de cursos ou mostras voltadas à produção audiovisual para profissionais de arte e cultura do Município de Bom Despacho.

1 – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de **04 propostas** de projetos culturais **por meio de Cursos, Mostras ou outras atividades Educacionais** para receberem premiação financeira, através de seleção prevista nos critérios estabelecidos neste edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Bom Despacho-MG.
2. O valor disponibilizado neste Edital é de **R\$28.756,32** (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) a ser dividido entre as 04 vagas ofertadas.
3. Cada proposta selecionada receberá a premiação de **R\$7.189,08** (sete mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos), a ser destinada **para propostas de capacitação, formação e qualificação por meio de cursos, mostras ou outras atividades educacionais voltadas à produção audiovisual para profissionais de arte e cultura**.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Lei Paulo Gustavo tem por objetivo descentralizar os recursos para os setores culturais, de forma a valorizar as diversas áreas da classe artística, com foco especial no setor Audiovisual. A Lei Complementar nº 195/2022 viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou as atividades do setor cultural. Ademais, a Lei é uma homenagem a Paulo Gustavo, ator, produtor, diretor, símbolo da categoria artística brasileira, que faleceu em decorrência das complicações da Covid-19.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital, baseado na Lei nº 195/2022 e seus regulamentos, destina-se a apoiar e premiar projetos apresentados por agentes culturais da cidade de Bom Despacho-MG.

Assim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna-se público o presente Edital, baseado também, nas decisões tomadas durante as deliberações realizadas no dia 13 de junho de 2.023, no plenário da Câmara Municipal, durante a Consulta Pública, que contou com a presença de diferentes segmentos artísticos e culturais de Bom Despacho.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2.023, que regulamentou a Lei Paulo Gustavo, em seus artigos 14, 15 e 16.

2.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) **Prêmio:** modalidade de repasse financeiro para **projetos culturais** selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no município e em consonância com o art. 28 da lei federal nº 14.133/2021;
- b) **Proponente:** a pessoa jurídica ou física que inscreve projeto neste Edital e que assume responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Despacho pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão;
- c) **Iniciativa Cultural:** proposta inscrita neste edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada, contendo o conjunto de atividades, ações e/ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizadas por agentes culturais e artísticos;
- d) **Contrapartida:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar.
- e) **Ações afirmativas:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantem a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;
- f) **Mostra:** entende-se por mostra audiovisual o ato ou efeito de expor um conjunto de obras a serem oferecidos ao público em um determinado local;
- g) **Curso na área de audiovisual:** programa de estudos específicos e organizados acerca da atividade de criação e/ou produção cinematográfica, na perspectiva da união de imagem e som.

3– DA INSCRIÇÃO E DOS PROPONENTES

3.1 O período de inscrição será das 8h00 do dia **9 de novembro até às 17h do dia 24 de novembro de 2.023**, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 Poderão se inscrever para participar do Edital:

I. qualquer agente cultural residente no Município de Bom Despacho há pelo menos 12 (doze) meses;

II. Maiores de 18 anos;

III. O agente cultural pode ser:

I – Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos

III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Associações, Fundações, Cooperativas, entre outros)

IV – Coletivo ou grupo sem CNPJ, desde que representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, execução e recebimento dos recursos.

3.3.1. Em caso de inscrição na categoria **Cursos** é **obrigatório** que o proponente seja profissional, empresa, entidade, coletivo ou grupo que atue na área do Audiovisual. Esta atuação será comprovada mediante apresentação de documentação específica prevista no item 3.6.

3.3.2. Em caso de inscrição na categoria **Mostra, não é obrigatório** que o proponente seja profissional do audiovisual, mas sua equipe deve ser composta por um profissional da área.

3.4. Cada proponente **poderá inscrever apenas uma** proposta de projeto audiovisual.

3.4.1. Os projetos apresentados devem ser exclusivos e inéditos para este Edital. Os proponentes não podem inscrever projetos realizados anteriormente.

3.4.2. Os proponentes deverão exercer funções de destaque com capacidade de decisão no projeto, tais como: coordenação, produção, direção, gestão artística ou outra.

3.5. Os proponentes deverão encaminhar a documentação necessária no ato de sua inscrição. Portanto, cada inscrição deverá ser feita em uma única vez, **não** sendo permitido o reenvio de informações ou documentação complementar.

3.6 Documentações **obrigatórias** para inscrição do proponente:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, de acordo com Anexo II, acrescido de comprovação de atuação na área audiovisual, como diploma, cópias de certificados, prints de mídias sociais, entre outros.

II. Proposta de Iniciativa Cultural, devidamente preenchida, de acordo com Anexo III

III. Cópia com documento de identificação, contendo no mínimo fotografia e data de nascimento;

IV. Cópia do comprovante de endereço;

V. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (As certidões positivas com efeitos negativos serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.)

VI. Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal; (As certidões positivas com efeitos negativos serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

VII. Em caso de **Pessoa Jurídica**, enviar todas as certidões supracitadas, acrescidas dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e Concordata, Cartão CNPJ, e Cartão FGTS.

VIII. Termo de uso de imagem e cessão de direitos, conforme Anexo V;

IX. Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV;

X. Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação no audiovisual, em casos de inscrição na categoria **Cursos**.

XI. Mini currículos de todos os integrantes do projeto;

X. Comprovante de atuação no meio Audiovisual (em caso de Pessoa Jurídica, serão analisados o Cartão CNPJ e os trabalhos realizados pela pessoa jurídica. Em caso de Pessoa Física, serão analisados os links, mídias sociais, diplomas, certificados de cursos e trabalhos realizados).

XI. Outros documentos que o proponente julgar necessários para comprovar a importância cultural do projeto a ser executado, de acordo com proposta apresentada.

XII. **Em caso de inscrição para cotas reservadas**, o proponente deve apresentar o termo de Declaração étnico-racial. Este documento não é obrigatório para os proponentes que não se inscreverem como cotistas.

3.7 A ausência de qualquer documento exigido no item 3.6 deste edital acarretará na **desclassificação do proponente**.

3.8 Ao encaminhar a documentação, o proponente receberá um número de protocolo de sua inscrição.

3.9 Ao realizar sua inscrição, o proponente declara explícita e formalmente que está de acordo com as regras do presente Edital e que se comprometerá com o projeto.

3.10 O proponente que descumprir o que está previsto no Edital, não entregar o produto final a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo final ou não democratizar o acesso ao produto audiovisual, não receberá o incentivo financeiro e ficará inapto a ser contratado pela Prefeitura durante 2 (dois) anos, contados a partir data do ocorrido.

3.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito e intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.

3.12 Nos produtos Audiovisuais propostos não serão permitidos o uso de palavras de baixo calão, símbolos, gestos, frases, imagens ou qualquer outra forma de manifestação que faça referência, apologia ou preferência política, ao crime, violência, tortura, ameaça, etc, sob pena de não pagamento do **prêmio**.

3.13 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (na etapa de inscrição) de que trata o item 3, por meio da entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, bairro Jaraguá, CEP – 35630-302.

3.13.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas únicas e exclusivamente pelo envio de toda a documentação lacrada, em envelope pardo, com o descriptivo: **PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSOS, MOSTRAS OU OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS VOLTADAS À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – EDITAL 010/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

3.14 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por e-mail <lei.paulogustavobd@pmbd.mg.gov.br> desde que dentro do período de inscrição do certame.

4 – QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise das propostas ou julgamento dos recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos do referido servidor ter atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Conselheiros de Política Cultural que participaram diretamente da elaboração deste Edital.

4.2 Quando o proponente for pessoa jurídica cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas no item 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5 – COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tais como previsto no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 11.525/2023

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e quilombolas, o que corresponde a duas das vagas.

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas, o que corresponde a uma das vagas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.1 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga será ocupada pelo próximo candidato que se inscreveu na reserva de cotas.

5.2.2.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja outra categoria, as vagas serão destinadas a ampla concorrência.

5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.4. Como o Edital só contempla **quatro vagas** e a porcentagem de cotas não totaliza uma vaga, fica definido que, entre as quatro vagas, uma será reservada para cotista, seja negro, quilombola ou indígena;

5.4.1. Em caso de não ocorrer inscrição que concorra à cota, as duas vagas serão destinadas a ampla concorrência

6 – PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 3, entre os dias **9 de novembro até às 17h do dia 24 de novembro de 2.023**.

7 – DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

7.1 O art. 14 do Decreto nº 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2.015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contração de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- 7.2. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, segundo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15 do Decreto nº 11.525/2023.
- 7.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.2 pode ser dispensada excepcionalmente quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural, contemplando: legenda descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.
- 7.4. O proponente deve apresentar justificativa no meio a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

8 – CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

- 8.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar a contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, em casos de **Mostras**, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 8.2. Em caso de inscrição em **Cursos**, a contrapartida obrigatória é realizar o curso de modo presencial e, se possível, virtual, para que mais pessoas tenham acesso ao conteúdo.
- 8.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas **até o mês de julho de 2.024 impreterivelmente**.

9 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

- 9.1. A comissão será responsável por analisar toda a documentação enviada, o mérito da proposta e a contrapartida obrigatória prevista.
- 9.2. A comissão será composta por dois servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e um membro do Conselho Municipal de Política Cultural;
- 9.2.1 Os membros da comissão são proibidos de participarem direta ou indiretamente dos projetos propostos neste Edital.
- 9.3 Os membros da comissão serão designados por portaria específica publicada no Diário Oficial do Município – DOMe, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para analisar e avaliar as inscrições realizadas.

10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. As propostas submetidas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, da maior pontuação para a menor, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
- 10.2 Serão contemplados projetos de capacitação, formação e qualificação por meio de mostras, cursos ou outras atividades educacionais voltadas à produção audiovisual.
- 10.3 As 04 propostas de projetos culturais de mostras, cursos ou outras atividades educacionais voltadas à produção audiovisual, serão divididas da seguinte forma:
- 1 (uma) proposta de cursos ou outras atividades educacionais voltadas preferencialmente para o público quilombola;
 - 1 (uma) proposta de cursos ou outras atividades educacionais voltadas preferencialmente para público reinadeiro;
 - 2 (duas) propostas voltadas para mostras com temáticas abertas a critério dos proponentes.
- 10.3.1 Serão contemplados projetos de **mostras audiovisuais**, as quais devem prever a exibição de, no mínimo **2 (obras)** obras;
- 10.3.2. Para optantes de **cursos ou outras atividades educacionais** voltadas à produção audiovisual, serão contemplados projetos que totalizam um tempo de duração mínimo de **20 (vinte) horas**, podendo essas serem divididas em 1 (um) ou mais cursos/oficinas.
- 10.4 Os projetos devem ser **inéditos e exclusivos** para este Edital.
- 10.5 A avaliação será realizada mediante a análise da Proposta Apresentada, presente no Formulário, seguindo a metodologia de pontuação e critérios, a saber:
- I. Totalmente Satisfatório ao critério – 5 pontos;
 - II. Parcialmente Satisfatório ao critério – 4 pontos;
 - III. Razoável atendimento ao critério – 3 pontos;
 - III. Parcialmente Insatisfatório ao critério – 2 ponto;
 - IV. Majoritariamente Insatisfatório ao critério – 1 ponto;
- 10.5.1 A nota final consistirá na soma da pontuação obtida por meio de **critérios de análise geral, critérios de análise dos proponentes e critérios de ações afirmativas**, conforme tabelas abaixo;
- a) Critérios de análise geral referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE GERAL		
CRITÉRIO	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO
A. Qualidade artística e cultural	<p>Serão avaliadas a qualidade artística e cultural das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas.</p> <p>É importante que o projeto esteja bem escrito, que sua temática seja voltada para a área cultural, especialmente relacionado à cultura local bom-despachense.</p>	1 a 5 pontos
B. Impacto cultural das propostas para o município	<p>Será avaliada a relevância cultural da proposta para o município de Bom Despacho.</p> <p>Em caso de Mostras, o critério B terá peso 2.</p>	1 a 5 pontos
C. Técnica	<p>Qualidade técnica do proponente/grupo ao realizar a proposta.</p> <p>- Para Cursos ou Outras atividades educacionais não é necessário a formação de uma equipe, mas o proponente deverá ser o responsável por ministrá-la, além de comprovar capacitação profissional do Audiovisual, apresentando currículo, diplomas e todos os documentos que comprovam sua atuação na área.</p> <p>- Para as Mostras, a equipe deverá conter no mínimo 2 integrantes (sendo o proponente um deles) para realizar o projeto, contendo a análise dos profissionais integrantes do projeto: equipe composta de profissionais do Audiovisual (fotógrafos, editores, produtores etc); artistas de diferentes áreas culturais (músicos, dançarinos, atores a atrizes, circenses, entre outros); profissionais das áreas de Turismo, História, Ciências Sociais, Gastronomia, Artesanato etc; Detentores de saberes, de memórias, causos (falantes da Língua da Tabatinga, quitandeiras, reinadeiros, foliões, entre outros). Os profissionais indicados na equipe devem apresentar currículo, diplomas e todos os documentos que comprovem sua atuação nas suas respectivas áreas.</p>	1 a 5 pontos
D. Originalidade	Será avaliada a originalidade da proposta em relação ao formato de veiculação.	1 a 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		25 pontos

10.5.2 A nota final do proponente será a soma obtida das notas atribuídas para cada critério.

10.5 Em caso de empate, serão selecionadas as propostas com maior pontuação, de acordo com a respectiva ordem:

10.5.1. Em casos de Cursos, aqueles proponentes que obtiverem maior pontuação no critério C.

10.5.2 Em caso de Mostras, aqueles proponentes que obtiverem maior pontuação no critério B.

10.5.3 Ainda ocorrendo empate, o critério de maior idade do proponente será utilizado como mecanismo de desempate.

10.6. A pontuação final de cada proposta será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção. Portanto, cada inscrição terá somente uma ficha de avaliação.

11 – DA PREMIAÇÃO

11.1. O valor total deste Edital é de **R\$28.756,32** (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

11.2. O valor líquido da premiação será de **R\$7.189,08** (sete mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos) por proposta.

11.3. O pagamento do auxílio financeiro aos proponentes selecionados será efetuado via transferência bancária até o dia 22 de dezembro de 2.023.

11.4. A premiação financeira a ser repassada está sujeita a retenção de imposto na fonte, principalmente nos casos de pessoas físicas beneficiárias. O cálculo de imposto devido será retido pela Prefeitura Municipal, sendo verificado caso a caso;

11.4.1. Os pagamentos de prêmios serão tributados em conformidade com a Solução de Divergência COSIT nº 09/2012, quando pessoa física, seguindo a tabela progressiva atualizada, e 30% quando pessoa jurídica, exceto em casos em que há isenção.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento decorrente da premiação aos agentes culturais selecionados transcorrerão da dotação orçamentária 05.001.0013.0392.0015.2041.333903100000 Referência: 1962 Fonte: 17150000

13 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1. Finalizada a análise e divulgada o resultado oficial das propostas premiadas, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV desde Edital, de forma presencial.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho, representada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de seleção.

13.4. O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até **15 de dezembro de 2.023** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14 – DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG (www.bomdespacho.mg.gov.br).

16.2. O resultado da seleção será divulgado na página institucional da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, por meio do Diário Oficial do Município (DOME), em data prevista de acordo com Anexo I deste edital.

16.2.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Diário Oficial no Portal da Prefeitura Municipal, bem como nas mídias sociais oficiais.

16.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente através do endereço de e-mail <lei.paulogustavobd@pmbd.mg.gov.br>, no prazo de até três (3) dias corridos subsequentes à data da publicação dos resultados preliminares.

16.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Bom Despacho de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.5. A Prefeitura Municipal de Bom Despacho poderá suspender, prorrogar ou cancelar este Edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

16.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).

16.7. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail <lei.paulogustavobd@pmbd.mg.gov.br> ou através do telefone (37) 3520-1408.

ANEXOS:

- I – Cronograma do Edital
- II – Formulário de Inscrição do proponente
- III – Formulário da proposta/plano de trabalho
- IV – Termo de Execução Cultural
- V – Termo de Uso de Imagem e Cessão de Direitos
- VI – Relatório de Execução do Objeto
- VII – Declaração étnico-racial
- VIII - Declaração de Ciência sob os custos do Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais.

Bom Despacho – MG, 8 de novembro de 2.023.

Rosimaire Cássia dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I **CRONOGRAMA DO EDITAL**

Publicação do Edital	8 de novembro de 2023
Período de Inscrições	De 9 de novembro até às 17h do dia 24 de novembro de 2023.
Análise da Comissão de Seleção	Previsão para até 30/11/2023
Divulgação dos Resultados Preliminares	Prevista para 01/12/2023, por meio do Diário Oficial do Município (DOME), disponível em: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/
Data limite para apresentação de recursos dos proponentes convocados	Até 05/12/2023 No e-mail: lei.paulogustavobd@pmbd.mg.gov.br
Divulgação dos Resultados Definitivos	Previsão para até 07/12/2023
Data prevista para pagamento	Até dia 22/12/2023

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS
LEI PAULO GUSTAVO
“LUZ, CÂMERA E AÇÃO”
EDITAL Nº 0008/2023/SEMUC**

RESULTADO PRELIMINAR DAS ÁREAS VARIADAS

A Comissão Julgadora da Seleção das Propostas para Projetos do Audiovisual, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria 029/2023/SEMUC, de 17 de julho de 2.023;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar das Propostas para projetos do Audiovisual, de acordo com Edital 008/2023/SEMUC.

Parágrafo Único: Fica concedido o prazo de três dias corridos a partir da data de publicação do Resultado Preliminar das Propostas para projetos do Audiovisual.

Bom Despacho, 8 de novembro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Mariana Costa Cardoso
Membro

Wagner Luiz da Silva Araújo
Membro

Bárbara Silva Freitas
Presidente

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
EDITAL 008/2023/SEMUC
“LUZ, CÂMERA E AÇÃO!”

Número do Protocolo da Inscrição	Nome do Proponente	Projeto	Critério A	Critério B	Critério C	Critério D	Nota Final	Classificação
202315	João Paulo da Silva	Portas Abertas	5	10	5	5	25	1º
202316	Jhonatan Max Samer Melo Sousa	Raízes e Sabores	5	10	5	5	25	2º
202317	Andreia Nagila da Silva	Oh, ya!	5	10	5	5	25	3º
202314	Web Radio Central Ltda	As Vozes do Reinado	4	10	5	5	24	4º
202312	Felipe Michael Lopes de Sousa	Cidade Sorriso: Um Mosaico Cultural	4	10	5	5	24	5º
202301	Herberton Sabino	Nossa História	5	8	3	3	19	6º
202308	Fábio José Antunes Pontes	Expectadores da História	3	8	2	3	16	7º
202307	Alexandre Sanches Magalhães	A Mata conta sua história	5	6	2	3	16	8º
202306	Cecília Pinto Santos	O Jatobá ainda vive	4	4	3	5	16	9º
202313	Ricardo Trindade Cançado	Cantando Nossa História	3	6	3	4	16	10º
202311	Cláudio Gutemberg Filmes	A menina que queria ser livro	4	4	3	4	15	Excedente
202302	Associação Margaridas Arte e Transformação	Patrimônios Históricos e Culturais de Nossa Gente	2	6	3	3	14	Excedente

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO OU COMPROVAÇÃO NA ÁREA DO AUDIOVISUAL

202303	Ana Luiza Epifânia da Silva Andrade	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
								*Não apresentou comprovação de atuação na área do audiovisual *Não apresentou projeto de acordo com Anexo III do Edital *Não apresentou Termo de Uso de Imagem *Não apresentou equipe suficiente
202304	Francys Eliza Silva Santos	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
								*Não apresentou comprovação de atuação na área do audiovisual *Não apresentou projeto de acordo com Anexo III do Edital *Não apresentou Termo de Uso de Imagem *Não apresentou equipe suficiente
202305	Holdry Thais Epifânia de Oliveira	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
								*Não apresentou projeto de acordo com Anexo III do Edital *Não apresentou Termo de Uso de Imagem *Não apresentou equipe suficiente
202309	Associação Civil Coral Voz e Vida	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

									*Não comprovou atuação na área do audiovisual
202310	Marina Araujo Videomaker	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado *Não apresentou CNDs Municipal, Estadual e Federal
202318	Eduardo Adolfo Queiroz	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado *Não apresentou Formulário de Inscrição – Anexo II *Não apresentou CND Federal *Não apresentou planilha orçamentária
202319	Samantha Soll Freitas Silva	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado *Não apresentou Termo de uso de imagens

Legenda:

Critério A - COMPOSIÇÃO DO GRUPO:- Número de integrantes no grupo; diversidade e inclusão: equipe composta por pessoas negras, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, mulheres, idosos.

- Mínimo 5 integrantes para realizar o projeto

- Análise dos profissionais integrantes do projeto: equipe composta de profissionais do Audiovisual (fotógrafos, editores, produtores etc); artistas de diferentes áreas culturais (músicos, dançarinos, atores a atrizes, circenses, entre outros); profissionais das áreas de Turismo, História, Ciências Sociais, Gastronomia, Artesanato etc; Detentores de saberes, de memórias, causos (falantes da Língua da Tabatinga, quitandeiras, reinadeiros, foliões, entre outros)

Os profissionais indicados na equipe devem apresentar currículo, diplomas e todos os documentos que comprovem sua atuação nas suas respectivas áreas.

Critério B - ORIGINALIDADE, INOVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO PARA A COMUNIDADE: Capacidade de proposição de apresentação de caráter **original e inovador que valorize a riqueza cultural de Bom Despacho**

- Os projetos devem ser inéditos e exclusivos para este Edital;
- Os projetos devem valorizar as diversas manifestações culturais existentes em nossa cidade;
- Temas que tratem sobre a história de Bom Despacho, seu Distrito e comunidades rurais, história e memória de seu povo, dos patrimônios culturais (Reinado, Língua da Tabatinga, Modo de fazer o biscoito de queijo, a Banda do 7º BPM, a Igreja Matriz, a Maria Fumaça etc) serão mais bem pontuados que outros;
- Temas que destaquem Bom Despacho com seus potenciais turísticos, de forma a divulgar o município serão mais bem pontuados que outros.

. A pontuação deste critério tem peso 2. Os valores da tabela acima já estão calculados com o peso.

Critério C – RELEVÂNCIA Relevância artística e cultural da proposta e coerência dos elementos constitutivos do projeto. (Explicar o porquê de participar do edital apresentando um resumo de suas atividades). Apresentar justificativa que comprove a relevância cultural para Bom Despacho e como seu projeto beneficiará a área artística, cultural ou turística da cidade. Explicar como seu produto audiovisual impactará na vida das populações bom-despachense.

Apresentar as contrapartidas oferecidas, além da obrigatoriedade, como material impresso sobre o projeto, pesquisa, livro, entre outros. Dados importantes que exponham a relevância da proposta apresentada.

Critério D – CLAREZA DA PROPOSTA (Clareza na argumentação.)

Análise da descrição e escrita do projeto de forma que a Comissão de Seleção possa ter pleno entendimento do que é proposto. Quanto mais detalhado o projeto, melhor.

Se algum ponto do projeto não estiver bem esclarecido, a proposta perderá pontos na clareza.

Pontuação:

Totalmente Satisfatório ao critério– 5 pontos;

Parcialmente Satisfatório ao critério – 4 pontos;

Razoável atendimento ao critério – 3 pontos;

Parcialmente Insatisfatório ao critério – 1 ponto;

Totalmente Insatisfatório/Não atendimento do critério – 0 ponto.

Trânsito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 99/2023 ACOLHIMENTO DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA PENALIDADE DE MULTA EM ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA SOCIAL, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, face ao recebimento do pedido de conversão da penalidade de multa em advertência por escrito interpostas junto a Autoridade de Trânsito Municipal, torna público a quem interessar, o resultado abaixo relacionado.

Placa	Data da Decisão	Data da Infração	Protocolo	Auto de Infração	Série
HDW9C50	07/11/2023	13/09/2023	00000076/2023	00001709	TE
FMB6413	07/11/2023	07/09/2023	00000077/2023	00001530	TE
HJF9054	07/11/2023	29/08/2023	00000078/2023	00001197	BD
HMF7D54	07/11/2023	27/09/2023	00000079/2023	00001882	TE
PZS8721	07/11/2023	14/09/2023	00000080/2023	00002964	BD
HNA1642	07/11/2023	15/09/2023	00000081/2023	00002985	BD
QQD5818	07/11/2023	04/10/2023	00000082/2023	00003158	BD
GZQ0G40	07/11/2023	19/09/2023	00000083/2023	00001869	TE
HMA4I81	07/11/2023	15/09/2023	00000084/2023	00003000	BD

Bom Despacho, 07 de novembro de 2.023.

**Heleno Maia Santos Marques do Nascimento
Secretário de Trânsito, Proteção Patrimonial e
Defesa Social**

**EDITAL N° 100 – 2023 - RESULTADOS DE
RECURSO - JARI**
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA
SOCIAL**, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/22, face ao recebimento dos recursos interpostos a Junta Administrativa de Recurso de infração (JARI), esta Autoridade de Trânsito, torna público a quem interessar, os resultados dos recursos abaixo relacionados.

Decisão Homologada:

Protocolo	Placa	Auto Infração	Enquadramento	Requerente	Resultado

RR 38/2023	RUA0C 78	AG061859 23	76331	PATRICIA IMACULAD A MOREIRA PEREIRA	Recurso Indeferid o
RR 39/2023	OWT12 01	AG061860 07	73662	PATRICIA EUGENIA DE MENDONÇ A	Recurso Indeferid o
RR 40/2023	FVA4D 47	AG051274 95	59670	LUIS GUSTAVO COSTA GONTIJO	Recurso Deferido
RR 45/2023	RFP3H2 6	BD000003 00	76331	DAVI CARLOS DE CASTRO	Recurso Indeferid o
RR 48/2023	RFP3H2 6	BD000009 91	55500	DAVI CARLOS DE CASTRO	Recurso Indeferid o
RR 49/2023	PWS0G 86	AG051262 30	51851	ALEXAND RA APARECID A NEVES	Recurso Indeferid o
RR 50/2023	PWS0G 86	AG051262 29	59910	ALEXAND RA APARECID A NEVES	Recurso Indeferid o
RR 51/2023	HLG669 7	AG061859 76	55412	TIAGO DE FREITAS CABRAL	Recurso Indeferid o
RR 52/2023	OQG737 9	BD000005 13	57461	DAIANE CRISTINA SILVA	Recurso Indeferid o
RR 53/2023	HLG658 3	AG061858 32	55500	MARQUES VALENTIM	Recurso Indeferid o

Bom Despacho, 08 de novembro de 2023.

**Heleno Maia Santos Marques do Nascimento
Secretário Municipal de Trânsito, Proteção
Patrimonial e Defesa Social**

Licitação

Extrato do Termo de Credenciamento

Processo nº 149/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Objeto: Credenciamento da empresa **Valmir Rogério Vieira**, inscrita no CNPJ sob nº 46.500.606/0001-97 para confecção e distribuição de jornais impressos em Bom Despacho.

Fica credenciada a empresa **VALMIR ROGÉRIO VIEIRA** inscrita no CNPJ sob nº 46.500.606/0001-97, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 8 de novembro de 2.023, nos itens 1,3, 5, 7, 9 e 11 do Edital Chamada Pública nº 5/2023.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

Processo nº 160/2023

Licitação dispensada nº 27/2023

Objeto: Contratação entre o Município de Bom Despacho e o Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus – Santa Casa de Bom Despacho, CNPJ nº 16.742.355/0001-96, para execução de ações e serviços referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, que tem suas diretrizes definidas nas Políticas Nacional e Estadual da Atenção Hospitalar .

Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre este Município e o Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus – Santa Casa de Bom Despacho, tendo como objeto a execução de ações e serviços referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais, Municipais, com ênfase nas Políticas Nacional – PNHOSP e Estadual de Atenção Hospitalar -VALORA MINAS, bem como no atendimento de urgência e emergência realizado no Pronto Atendimento Municipal.

Ratificação em 06 de novembro, por Tamara Bicalho Cruz Oliveira – Secretária Municipal de Saúde, embasada no artigo 25, caput, da Lei Federal 8666/93.

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº 150/2022, Dispensa de Licitação nº 23/2022

Objeto: Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde São Bento, localizado na Avenida das Palmeiras, no 1511, Rosário II.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2022, firmado entre este MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG e a pessoa física PRISCILA RODRIGUES SILVA,

inscrita no CPF sob o nº 103.XXX.XXX-60 tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 27 de outubro de 2.023 a 26 de outubro de 2.024, no montante de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais, totalizando R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para o período.

Informações: Av. Maria da Conceição Del. Duca, 150 – Jaraguá – 35630-302- Bom Despacho/MG, (37) 3520-1434, licitacao@pmbd.mg.gov.br

Extrato de Aditivo do contrato:

Processo nº 79/2021

Inexigibilidade nº 21/2021

Objeto: Contratação de profissionais, pessoa jurídica **PROIMAGEM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.370.023/000-37, para prestação de serviços de exames de média complexidade, para apoio diagnóstico por imagens e métodos gráficos, especificados no Cadastro do Sistema Único de Saúde, de acordo com os parâmetros assistenciais municipais.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2022: firmado entre este MUNICÍPIO e a empresa **PROIMAGEM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.370.023/000-37, em 08 de novembro de 2.023, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e o acréscimo de quantitativos contratados. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, de 23 de novembro de 2.023 a 22 de novembro de 2.024. 5.1. Fica acrescida ao Contrato a quantia de R\$ 41.912,92 (quarenta e um mil, novecentos e doze reais e noventa e dois centavos). A quantia acrescida refere-se à redistribuição dos itens 56, 92, 94, 95, 98, 99, 102, 105, 108, 113, 130, 132, 135 e 138 da Chamada Pública 6/2020.

O valor total do contrato é de R\$ 142.222,33 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)

Inteiro teor do termo aditivo publicado no site <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br

Site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

BDPREV

PORTARIA Nº 32/2023

Concede o benefício de pensão por morte de Servidor Público Municipal.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, incisos V e VII da Lei Complementar nº 001 de 18 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ELIANA APARECIDA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 949.975.606-00, viúva do ex-segurado, Sr. **JOSÉ DE DEUS FARIA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 118.277.776-72, aposentado no cargo efetivo de Médico Plantonista, falecido em 19 de outubro de 2023, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 51 da Lei Complementar nº 001 de 18 de maio de 2005 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, a partir de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 08 de novembro de 2023.

Clarete Aparecida Teixeira
Presidente do BDPREV

PORTRARIA Nº 31/2023

Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho - BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, inciso V e VII da Lei Complementar nº 001/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 71 da Lei Complementar Nº 001/2005 com redação dada pela Lei Complementar Nº 002/2006 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, ao servidor, Sr. **MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 647.992.986-15, matrícula 401-1, no cargo efetivo de Pedreiro II, Nível 15 - GH 4 - Tabela 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 08 de novembro de 2023.

Clarete Aparecida Teixeira
Presidente do BDPREV

Terceiros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A ASSOCIAÇÃO CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO, CNPJ: 23.773.187/0001-61, COM BASE NO ARTIGO 16º, PARÁGRAFO 1º E 2º DO ESTATUTO, CONVOCA OS ASSOCIADOS(AS) PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 19 HORAS, EM SUA SEDE À RUA GERALDO XAVIER, 277, ESPLANADA, BOM DESPACHO-MG. PARA AS SEGUINTE DELIBERAÇÕES: 1-APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 2-ELEIÇÃO E POSSE PARA O TRIÊNIO 2023 A 2026. BOM DESPACHO 07 DE NOVEMBRO DE 2023

VALTER DA SILVA-PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município

Ouvidoria: 0800 285 3737 / 3521-4209
CNPJ: 18.301.002/0001-86

Av. Maria da Conceição Del Duca, 150
Jaraguá - Bom Despacho-MG

Produção: Assessoria de Comunicação
Fone: 37 3520-1416 / 37 99106 3103

www.bomdespacho.mg.gov.br
 @prefeiturabd



